



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.292 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera dispositivo da Lei nº 2.464, de 12 de abril de 1993, e dá outras providências.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 9.714-5/2000, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 2.464, de 12 de abril de 1993, alterada pela Lei nº 3.372, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 1º A isenção de pagamento do IPTU será extensiva:

- I - ao cônjuge supérstite que perceba benefício previdenciário em função de aposentadoria;
- II - aos que recebam amparo social, ao idoso, nos termos do Art. 203, incisos I e V da Constituição Federal; e
- III - aos portadores de necessidades especiais.”

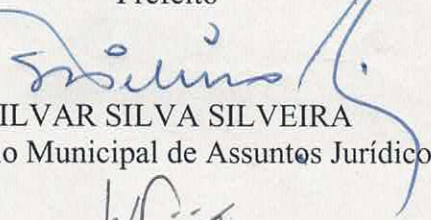
Art. 2º As despesas para execução desta lei, correrão pelas verbas próprias, suplementadas se necessário.

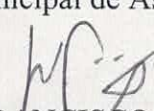
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.372, de 29 de dezembro de 2000.

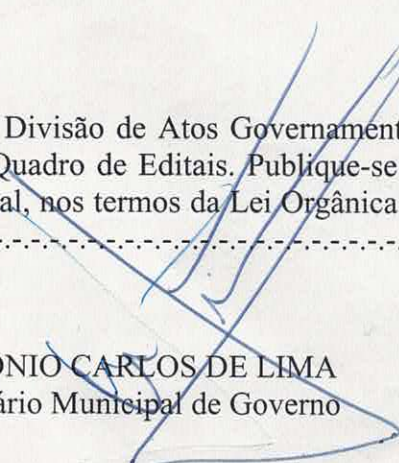
Município de Mauá, em 28 de dezembro de 2007.


LEONEL DAMO
Prefeito


SILVAR SILVA SILVEIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário Municipal de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no Quadro de Editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo

ccc//